



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133

e-mail: prefeituradecarmo@gmail.com

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5.033, em 20 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Carmo e demais Repartições Públicas Municipais, no período de carnaval e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o feriado alusivo ao Carnaval em 28 de Fevereiro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - No dia 24 de fevereiro de 2016, as repartições públicas municipais funcionarão das 8:00h. às 12:00h.

Artigo 2º - Fica Decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Carmo – RJ nos dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2017.

Artigo 3º - Os Servidores, nos casos previstos nos artigos 1º e 2º, deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Parágrafo Único - Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

Artigo 4º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo/RJ, em 20 de fevereiro de 2017.

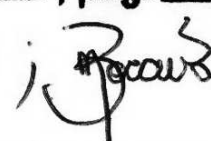

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

DECRETO Nº 5.033 de 20/02/17

PUBLICADA em 22/02/17, no

Journal Tribuna Sereana, pag. 03

Edição 969 ; 

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159